

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 368/2021 - CIB

Goiânia, de 09 de dezembro

de 2021

**Aprova a unificação das filas para acesso aos serviços dos Centros Especializados em Reabilitação - CER da Vila São José Bento Cottolengo e do Centro de Reabilitação e Readaptação CRER.****A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria nº 818/GM/MS, de 05 de junho de 2001, que institui mecanismos para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física e determina às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal a organização de suas respectivas Redes Estaduais de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física;
- 2 – A Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde e em suas diretrizes têm a promoção da equidade e a garantia de acesso e de qualidade dos serviços à pessoa com deficiência.
- 3 – Que o Centro de Reabilitação e Readaptação Dr Henrique Santillo, como unidade assistencial da rede de atenção da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, gerida por organização social, por meio de Contrato de Gestão e habilitada como CER IV (Física, Intelectual, Auditiva e Visual), sendo referência para o Estado;
- 4 – A Resolução nº 223/2021 – CIB, de 16 de setembro de 2021, que aprovou a transferência da gestão e regulação de Unidades de Saúde da Rede Própria do Estado, localizadas no Município de Goiânia, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- 5 – Que até setembro de 2021, as Unidades Vila São Cottolengo e CRER eram reguladas por complexos reguladores distintos, SES/GO e SMS/Goiânia, respectivamente, que direcionavam para acesso ambulatorial no CER das unidades apenas municípios pactuados, tendo demandas distintas em cada uma das centrais de regulação;
- 6 – Que a partir de outubro de 2021, ambas as Unidades passaram a ser reguladas pelo Complexo Regulador Estadual, portanto, todos os 246 municípios do Estado de Goiás direcionam suas solicitações para a mesma central de regulação, gerando uma única fila de acesso aos dois CER's;
- 7 – Que o Estado de Goiás é dividido por 5 macrorregiões com características e necessidades diferentes dos usuários do Sistema Único de Saúde e ao analisarmos essas necessidades verificamos uma alta necessidade de acesso a alguns serviços que muitas vezes não são ofertados em quantidade suficiente na Unidade pactuada. Como exemplo temos o serviço de reabilitação auditiva da Vila São Cottolengo que não está conseguindo absorver toda a demanda dos municípios pactuados, enquanto o CER do Centro de Reabilitação e Readaptação Dr Henrique Santillo possui o mesmo serviço com vagas ociosas;
- 8 – Que após análise da situação de pactuação, encaminhamentos e atendimentos a Superintendência do Complexo Regulador do Estado de Goiás, sugere que seja revisto a pactuação dos Municípios para acesso aos serviços disponibilizados nos Centros Especializados de Reabilitação da Vila São José Bento Cottolengo e do CRER, de maneira que não haja limitação do acesso, garantindo uma oferta equânime a todos os usuários do SUS de Goiás, tendo em vista a demanda unificada dos serviços de reabilitação no Sistema de Regulação SERVIR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 09 de dezembro de 2021, de forma presencial e on-line, a unificação temporária das filas para o acesso aos serviços dos Centros Especializados em Reabilitação – CER da Vila São José Bento Cottolengo e do Centro de Reabilitação e Readaptação - CRER, até a conclusão do Plano de Cuidados às Pessoas com Deficiência.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 16/12/2021, às 11:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026055706** e o código CRC **BBFC9A82**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010057129



SEI 000026055706